



Câmara Municipal de Santana do Itararé

Estado do Paraná
CEP 86.533

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/85

SÚMULA:- Altera o dispositivo do Decreto Legislativo nº 04/85 de 06 de maio de 1985.

Artigo 1º:- Fica alterado o dispositivo no artigo 2º, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 04/85, ficando os subsídios dos Vereadores / da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, elevados para Cr\$-670.480 (Seiscentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) mensais para cada vereador, equivalente a 3% (três por cento) da "Remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná", que a partir de 1º de julho próximo passado, passou a ser o valor de Cr\$-22.349.356 (vinte e dois milhões trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Artigo 2º:- A partir da data deste Decreto Legislativo, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, serão alterados de acordo com as alterações da Remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, sempre que esta ocorrer.

Artigo 3º:- Os subsídios previstos no artigo 1º, parágrafo único deste Decreto Legislativo, dividir-se-á em parte fixa e parte variável. Sendo a parte fixa no valor de Cr\$-270.480 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) mensais para cada vereador e a parte variável no valor de Cr\$-400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) mensais para cada vereador, que será paga por Sessão de Trabalho, sendo quatro sessões mensais.

Artigo 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 26 de agosto de 1985

Pedro Esposito

Presidente

PARECER

A COMISSÃO DE

Justiça e Redação

Aprovado em 1ª
discussão e
votação

Em, 26/08/85

Aprovado em 2ª
discussão e
votação

Em, 29/08/85

é parecer favorável à aprovação da
presente lei depois de estudá-la criteriosamente

Sant'ana do Itararé, 02 / 08 / 19 85

Dantilio C de Oliveira

Presidente

Joãoquin Bastos Avelar

Membro

Ribeiro Lourenço de Almeida

Membro

PARECER

A COMISSÃO DE

Viação e Obras Públicas

é parecer favorável à aprovação da
presente lei depois de estudá-la criteriosamente

Sant'ana do Itararé, 02 / 08 / 19 85

Pereira Prestes do Prado

Presidente

Ribeiro Lourenço de Almeida

Membro

Joãoquin Bastos Avelar

Membro

PARECER

A COMISSÃO DE

Orçamento e Finanças

é parecer favorável à aprovação da
presente lei depois de estudá-la criteriosamente

Sant'ana do Itararé,

Ribeiro Lourenço de Almeida

Presidente

Joãoquin Bastos Avelar

Membro

Pereira Prestes do Prado

Membro

Pedro Espinoza

Presidente